

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o **documento de formalização de demanda**.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Setor de Planejamento / Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Catarina Pereira Miguel

Cargo: Enfermeira

Matrícula/Portaria: 405037

Telefone: 3621-9610

E-mail: planejamentosaude@tubarao.sc.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Existe a necessidade do CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA GERAL E DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Sub Grupo 03 – Diagnóstico em Anatomia Patológica e Citopatologia, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br).

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade do presente credenciamento, em razão de tratar-se de serviços especializados considerados essenciais para o fornecimento adequado da Saúde à população de Tubarão.

Em conformidade com a **Constituição Federal**, arts. 37, XXIII e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 14.133/2021 e alterações; Portaria GM/MS nº 1606 de 11 de setembro de 2001; Portaria Nº 3.394, de 30 de Dezembro de 2013 - Institui o Sistema de Informação de Câncer (SISCAN) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em

Citopatologia na prevenção do câncer de colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas; Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM): Resolução nº 2074/2014 e Resolução nº 813/77; Manual de Boas Práticas laboratoriais de Anatomia Patológica. Ministério da Saúde, 2014; Manual de Gestão da Qualidade para Laboratório de Citopatologia do Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva – INCA, 2016; Manual de Padronização de Laudos Histopatológicos. Sociedade Brasileira de Patologia, 2016; e, por último, respeitando a Programação Pactuada e Integrada (PPI).

Protocolos de Acesso de Regulação do Estado de Santa Catarina. Governo do Estado de Santa Catarina. Disponível em: http://portalses.saude.sc.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3507&Itemid=544

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro ao município e executar supletivamente ações e serviços de saúde.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação, o Município de Tubarão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pretende obter os seguintes resultados:

- a) Fornecimento adequado da Saúde à população de Tubarão, visando atender a grande demanda e diminuir as filas de espera;
- b) Redução do risco de doença e de outros agravos da população;
- c) Fornecer o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

6. VALORES A SEREM DESPENDIDOS COM A PRESENTE DEMANDA

ITEM	CÓDIGO E PROCEDIMENTO EM CITOPATOLOGIA	Unidade de medida	QUANTI-DADE	Valor Unitário SUS – Tabela SIGTAP (R\$)	Valor Total R\$
1	02.03.01.001-9: Exame citopatológico cervico-vaginal / microflora	Unidade /exames	3.962	13,72	54.358,64
2	02.03.01.008-6: Exame citopatológico cervico-vaginal / microflora - Rastreamento (mulheres na faixa etária 24 a 65 anos)	Unidade /exames	24.024	14,37	345.224,88
3	02.03.01.003-5: Exame de citologia (exceto cervico-vaginal)	Unidade /exames	9.214	20,96	193.125,44
4	02.03.01.004-3: Exame citopatológico de mama	Unidade /exames	36	35,34	1.272,24
5	02.03.01.002-7: Exame citopatológico hormonal seriado (mínimo 3 coletas)	Unidade /exames	100	20,96	2.096,00
		TOTAL ESTIMADO	37.336		R\$ 596.077,20

ITEM	CÓDIGO E PROCEDIMENTO EM ANATOMOPATOLOGIA	Unidade de medida	QUANTIDADE	Valor Unitário SUS – Tabela SIGTAP (R\$)	Valor Total R\$
1	02.02.08.021-8: Pesquisa de <i>Helicobacter Pylori</i>	Unidade /exames	2010	4,33	8.703,30
2	02.03.02.008-1: Exame Anatomopatológico do colo uterino - Biópsia	Unidade /exames	400	40,78	16.312,00



3	02.03.02.002-2: Exame Anatomopatológico do colo uterino – peça cirúrgica	Unidade /exames	100	61,77	6.177,00
4	02.03.02.006-5: Exame Anatomopatológico de mama - Biópsia	Unidade /exames	100	45,83	4.583,00
5	02.03.02.003-0: Exame Anatomopatológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama)	Unidade /exames	10.506	40,78	428.434,68
6	02.03.02.001-4: Determinação de receptores tumorais hormonais	Unidade /exames	20	93,70	1.874,00
		TOTAL ESTIMADO	13.136		466.083,98

TOTAL GERAL ESTIMADO	R\$ 1.062.161,18
-----------------------------	-------------------------

7. FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2024 do Fundo Municipal de Saúde de Tubarão.

8. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Setor Jurídico do Município, para verificação da legalidade da presente contratação. Após, acaso haja previsão de legalidade, seja feito o encaminhamento à autoridade competente, para decidir acerca do prosseguimento do processo de contratação direta.

Tubarão, 29 de fevereiro de 2024.

Catarina Pereira Miguel / Setor de Planejamento da Saúde



**Município
de Tubarão**

Secretaria
de Gestão
Municipal